

193

WB ADVOCADOS ASSOCIADOS
Rua (Instituto Nabuco, 200),
Fam. J. Nunes e Lins - PE
Tel: (071) 82 - 2528-0069

**EXCELENTÍSSIMA(S) SENHORIA(S) DOUTORA(S) JUIZA(S) DE
DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAYATA - PE**

PROCESSO: 0000857-50.2002.8.179679
PROMOVENTE: JOSEFA MARIA DA SILVA
PROMOVIDO: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

JOSEFA MARIA DA SILVA, já amplamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, que tramita nesta Douta Vara, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO PRIVAT**, vem à presença de Vossa Excelência, expor para ao final requerer:

Compulsando os autos verifica-se que a Seguradora Demandada, efetuou o depósito no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), referente ao cumprimento voluntário da sentença, conforme documentos de fls. 127/129 dos autos.

Ocorre que o referido valor é referente ao principal, sem contudo apresentar qualquer atualização e/ou correção monetária, o que se discute através dos embargos declaratórios de fls. 122/125 dos autos.

Portanto, o referido valor é quantia incontroversa.

ISTO POSTO, requer à Vossa Excelência, a expedição dos competentes alvarás judiciais, referente a quantia incontroversa depositada às fls. 127/129 dos autos, sendo um em favor da Autora no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e outro em favor do Dr. Adson José Alves de Farias, OAB/PE 1292-A e CPF nº 917.578.194-87, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente aos honorários sucumbenciais, ambos com juros e acréscimos legais, se houver.

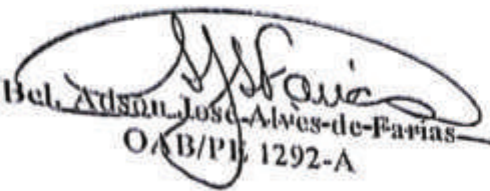
Adson José Alves de Farias
OAB/PE 1292-A

193
WR ADVOGADOS ASSOCIADOS

Requer ainda o prosseguimento do feito até final
decisão, por ser da mala lidima JUSTICA.

Nestes termos,
Pede o exposto deferimento.

Recife/PE, 09 de maio de 2018.


Bel. Adson José Alves de Farias
OAB/PE 1292-A